



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº: 204937/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
INTERESSADO: JOSE MARCOS PESSA FILHO

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 762/19

CERTIFICO, nos termos do art. 175-L, XIII, com base no art. 514, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, e conforme o Despacho nº 957/19 do Gabinete do Relator, CONSELHEIRO **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, *que* restou comprovado nestes autos o integral recolhimento do valor a que se refere a sanção imposta pelo item II do Acórdão nº 2762/18-S1C, ao **Sr. JOSE MARCOS PESSA FILHO, CPF nº 281.943.739-72**, resultando na quitação e na consequente baixa de sua responsabilidade pecuniária.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

Assinado digitalmente

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

jmm